



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

REQUERIMENTO (Do Sr. Marcus Vicente e outros)

Requer o envio de Requerimento de Informação da Comissão de Fiscalização da Concessionária ECO 101 – BR-101/ES ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sobre o contrato de concessão da BR-101/ES.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro V. Exa. seja aprovado por esta Comissão o envio de Requerimento de Informação ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, versando sobre o contrato de concessão da BR-101/ES.

JUSTIFICAÇÃO

O contrato de concessão dos 475,90 km da BR-101/ES/BA, que compreende o trecho que vai do entroncamento da BA-698 (acesso a Mucuri) até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, foi assinado no dia 17 de abril de 2013 entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, e a concessionária Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

O objeto do contrato é a concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário dentro do trecho abrangido, compreendendo todos os elementos integrantes da faixa de domínio, além de



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ciclovias, acostamentos, obras de arte especiais, bem como áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão.

Como é pública e notória a significativa demora na execução dos investimentos previstos no Programa de Exploração Rodoviária – PER, além dos graves acidentes que se sucedem na via, vitimando centenas de capixabas e a possibilidade de não execução contratual ventilada pela empresa Concessionária, além de posterior informação divulgada pela mesma administradora da BR 101 de que executaria as obras programadas, quer saber esta comissão se a referida também cumpriu outras obrigações contratuais.

Neste caso, é fundamental que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil informe a esta comissão, sobre o atendimento à Cláusula 10.3 do Contrato assinado entre a Agência e a Empresa Concessionária ECO 101, que ora administra a via no Estado do Espírito Santo, razão pela qual submeto aos nobres Pares o presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado MARCUS VICENTE - Coordenador

Dr. Jorge Silva PHS/ES

Lelo Coimbra PMDB/ES



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

Norma Ayub DEM/ES

Helder Salomão PT/ES

Evair Vieira de Melo PV/ES

Paulo Foleto PSB/ES

Sergio Vidigal PDT/ES



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017
(Da Comissão Externa BR-101/ES)**

Solicita o envio de requerimento de informações ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sobre o contrato de concessão da BR-101/ES.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o seguinte pedido de informações:

Como já é de conhecimento de V. Exa, foi instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Externa para a fiscalização da Concessionária Eco 101 destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela Concessionária.

Como há pontos da execução contratual ainda não claramente apresentados a esta Comissão, bem como à sociedade em geral, solicitamos por meio deste que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil conceda as seguintes informações:

- a) Os R\$ 200 milhões estão garantidos efetivamente pela Concessionária em favor da ANTT, conforme a Cláusula 10.1 do contrato público



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

firmado em questão, de concessão da BR 101 no Estado do Espírito Santo?

- b) Referente à Cláusula 10.3, que versa sobre a modalidade escolhida pela Concessionária para a Garantia de Execução do Contrato, qual das três possibilidades ofertadas de garantia foi a utilizada após a assinatura deste contrato em vigência por parte da Concessionária ECO 101, que ora administra a Via?
- c) Envio a esta Comissão de Fiscalização de cópia de documentos comprobatórios que demonstrem claramente que os R\$ 200 milhões estão garantidos em favor da ANTT conforme determina o contrato.

Certos de contar com a costumeira atenção de V. Exa. e desse Ministério, desde já agradecemos as informações prestadas.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado MARCUS VICENTE
Coordenador